

CONTRATO**CONTRATO Nº: 054/2026-CPL/FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474 – São Braz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 80, Bairro: Planalto, São José do Egito/PE neste ato representado por CARLOS WILSON LOPES BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO, CPF nº 074.447.934-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04058691344, órgão expedidor, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 44, ANDAR 1, PLANALTO, SAO JOSE DO EGITO, PE, CEP 56.700-000, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 021/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades nutricional e segurança alimentar dos pacientes e usuários assistidos pela Casa de Apoio, pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III) e pela Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e demais serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado da assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência: 25/06/2026 a 24/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 420.968,50 (quatrocentos e vinte mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

4.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09 01 00 Fundo Municipal de Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0015 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10 122 0015 2046 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0019 Bloco de Atenção Especializada

10 302 0019 2053 0000 Manutenção das Atividades da Casa de Apoio

10 302 0019 2071 0000 Manutenção das Atividades do CAPS

10 302 0019 2159 0000 Manutenção das Atividades BLATE – Recurso Próprio

3.3.90.30.00 Material de Consumo

08 242 Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0015 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

08 242 0015 2280 0000 Instituição de Longa Permanência do Idoso

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

7.1.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II deste contrato.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento

7.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

7.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 dias consecutivos, para entrega e convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.



7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das obrigações da Contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVO – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar fraude no contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa;



(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.3.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de AFOGADOS DA INGAZEIRA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afogados da Ingazeira, 25 de Junho de 2026.

Artur Belarmino De Amorim
Secretário Municipal De Saúde

Carlos Wilson Lopes Barbosa
Derepente Distribuidora De Alimentos Ltda



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026****PROPOSTA FINAL FORNECEDOR****PROCESSO LICITATÓRIO 21****Fornecedor: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
73**CNPJ: 19.463.977/0001-****Representante:** DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**Telefone:** (87) 9619-6920**E-mail:** cwservico@hotmail.com**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO, 50 - , São José do Egito - Pernambuco - 56700-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	100,00	Fardo	Açúcar cristal Tipo cristal, obtido a partir da cana-de-açúcar, com aspecto de cristais sólidos, cor branca uniforme, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e detritos. Embalagem plástica transparente primária de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg. (Referência de qualidade: Petribu ou equivalente).	ASA BRAN CA	ASA BRANC A	R\$ 113,80	R\$ 11.380,00
2	80,00	Fardo	Arroz agulhinha polido Tipo 1, longo fino, polido, safra recente. Com grãos íntegros, sem apresentar sinais de mofo, carunchos ou impurezas. Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg. (Referência de qualidade: Urbano ou equivalente).	CAÇA ROLA	CAÇAR OLA	R\$ 138,50	R\$ 11.080,00
3	100,00	Fardo	Arroz parboilizado Tipo 1, longo fino, safra recente, grãos firmes e íntegros. Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg. (Referência de qualidade: Urbano ou equivalente).	CAÇA ROLA	CAÇAR OLA	R\$ 122,15	R\$ 12.215,00
4	30,00	Fardo	Feijão carioca Tipo 1, safra recente. Grãos novos, tamanho uniforme, sem apresentar sinais de carunchos, mofo, pedras ou detritos. Embalagem plástica de 1kg. (Referência de qualidade: Camil ou equivalente).	DONA NEGA	DONA NEGA	R\$ 261,50	R\$ 7.845,00
5	40,00	Fardo	Feijão macassa (ou fradinho) Tipo 1, safra recente, grãos limpos, secos e inteiros. Embalagem plástica de 1kg. (Referência de qualidade: Camil ou equivalente).	DONA NEGA	DONA NEGA	R\$ 231,20	R\$ 9.248,00
6	60,00	Fardo	Fubá de milho Farinha de milho pré-cozida (para cuscuz), flocada, obtida a partir de grãos sadios. Embalagem de 250g, acondicionados em fardos com 30 pacotes. (Referência de qualidade: Vitamilho ou equivalente).	POPU LAR	POPUL AR	R\$ 38,40	R\$ 2.304,00
7	30,00	Fardo	Xerém de milho Grãos de milho triturados/esmagados, sadios e limpos. Embalagem de 500g, acondicionados em fardos com 20 pacotes. (Referência de qualidade: Vitamilho ou equivalente).	BLUE RIO	BLUE RIO	R\$ 53,40	R\$ 1.602,00
8	30,00	Fardo	Farinha de mandioca Tipo 1, branca, torrada, aspecto de pó granuloso uniforme, livre de sujidades e mofo. Embalagem plástica de 1kg. (Referência de qualidade: Feira Nova ou equivalente).	FEIRA NOVA	FEIRA NOVA	R\$ 143,60	R\$ 4.308,00
9	30,00	Fardo	Farinha de trigo com fermento Obtida a partir de grãos de trigo sadios, adicionada de fermento químico apropriado para panificação/bolos. Embalagem de 1kg, acondicionados em fardos de 20kg. (Referência de qualidade: Rosa Branca ou equivalente).	ROSA BRAN CA	ROSA BRANC A	R\$ 92,20	R\$ 2.766,00
10	250,00	Unidade	Amido de milho Pó fino, branco, extraído do milho, sem odor e sabor estranhos. Embalagem de 500g. (Referência de qualidade: Maizena ou equivalente).	MAIZE NA	MAIZE NA	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
11	60,00	Fardo	Macarrão espaguete fino Massa alimentícia seca, com ovos, formato espaguete fino, sêmola de trigo duro. Embalagem de 500g, acondicionados em fardos com 20 unidades. (Referência de qualidade: Aliança ou equivalente).	TIA DORA	TIA DORA	R\$ 56,70	R\$ 3.402,00
12	60,00	Fardo	Macarrão parafuso Massa alimentícia seca, com ovos, formato parafuso, sêmola de trigo duro. Embalagem de 500g, acondicionados em fardos com 20 unidades. (Referência de qualidade: Aliança ou equivalente).	VITAR ELLA	VITAR ELLA	R\$ 56,55	R\$ 3.393,00
13	30,00	Caixa	Óleo de soja Óleo comestível de soja, refinado, 100 vegetal, aspecto líquido límpido. Embalagem em garrafa PET de 900ml, acondicionados em caixas com 20 unidades. (Referência de qualidade: Concórdia ou equivalente).	CONC ORDI A	CONC ORDIA	R\$ 162,15	R\$ 4.864,50
14	80,00	Fardo	Sal refinado Sal iodado, refinado, aspecto de pó branco granulado uniforme. Embalagem plástica de 1kg. (Referência de qualidade: Veneza ou equivalente).	VE NE ZA	VE NEZ A	R\$ 36,05	R\$ 2.884,00
15	10,00	Caixa	Vinagre de álcool Vinagre de álcool neutro, 4 de acidez volátil, aspecto líquido límpido incolor. Frasco plástico de 1 Litro. (Referência de qualidade: Minhoto ou equivalente).	REGI NA	REGIN A	R\$ 48,60	R\$ 486,00
16	200,00	Pacote	Colorífico em pó (Colorau) Mistura de sementes de urucum moídas com farinha de milho, aspecto de pó fino avermelhado uniforme. Embalagem de 500g. (Referência de qualidade: Maratá ou equivalente).	MARA TÁ	MARAT Á	R\$ 4,25	R\$ 850,00
17	200,00	Pacote	Cominho ralado Especiaria moída obtida de frutos sadios de cominho, aroma e sabor característicos. Embalagem de 500g. (Referência de qualidade: Maratá ou equivalente).	MARA TÁ	MARAT Á	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
18	100,00	Unidade	Canela em pó Canela obtida da casca interna de árvores do gênero Cinnamomum, seca e moída em pó fino. Embalagem de 35g. (Referência de qualidade: Kitano ou equivalente).	KITAN O	KITAN O	R\$ 7,85	R\$ 785,00
19	150,00	Unidade	Milho verde em conserva Grãos de milho verde cozidos no vapor, imersos em salmoura leve. Embalagem em sachê ou lata com peso líquido mínimo de 170g. (Referência de qualidade: Quero ou equivalente).	FUGIN I	FUGINI	R\$ 3,60	R\$ 540,00





20	80,00	Caixa	Extrato de tomate Concentrado de tomate, consistência pastosa uniforme, cor vermelha viva, sem adição de corantes artificiais. Embalagem (sachê ou lata) de 1kg, acondicionados em caixas com 12 unidades. (Referência de qualidade: Quero/Tambaú ou equivalente).	JULIE TA	JULIET A	R\$ 158,45	R\$ 12.676,00
21	200,00	Fardo	Café torrado e moído Tipo Superior, torração média, moagem fina, embalagem a vácuo ou almofada de 250g, acondicionados em fardos com 20 pacotes. (Referência de qualidade: Santa Clara ou equivalente).	MARA TÁ	MARAT Á	R\$ 262,40	R\$ 52.480,00
22	110,00	Fardo	Leite em pó integral instantâneo Leite de vaca desidratado com teor de gordura integral, de dissolução rápida (instantâneo). Embalagem de 200g, acondicionados em fardos com 50 pacotes. (Referência de qualidade: Camponesa/GCL ou equivalente).	CCGL	CCGL	R\$ 350,45	R\$ 38.549,50
23	15,00	Fardo	Leite em pó desnatado instantâneo Leite de vaca desidratado com teor de gordura reduzido (desnatado), solubilidade rápida. Embalagem de 200g, acondicionados em fardos com 50 pacotes. (Referência de qualidade: Camponesa/GCL ou equivalente).	CCGL	CCGL	R\$ 348,35	R\$ 5.225,25
24	300,00	Unidade	Adoçante dietético líquido À base de esteviosídeo (Estévia), edulcorante natural líquida, sem sabor residual amargo acentuado. Frasco gotejador de 100ml. (Referência de qualidade: Maratá ou equivalente).	ADOC YL	ADOC YL	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
25	300,00	Pacote	Aveia em flocos finos Flocos saudáveis de aveia integral, finos, ideais para preparo de mingaus e misturas alimentares de fácil deglutição. Embalagem de 1kg. (Referência de qualidade: Quaker ou equivalente).	NEST LE	NESTL E	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
26	70,00	Fardo	Proteína texturizada de soja (PTS) Carne de soja, formato granulado médio, sabor neutro, obtida de grãos de soja saudáveis. Embalagem de 400g, acondicionados em fardos com 20 pacotes. (Referência de qualidade: Supresoy ou equivalente).	CAMIL	CAMIL	R\$ 143,60	R\$ 10.052,00
27	20,00	Caixa	Biscoito integral tipo Cream Cracker Confeccionado com farinha integral, textura crocante, aspecto uniforme. Embalagem de 400g (com pacotes internos individuais), acondicionados em caixas com 20 pacotes.	VITAM ASSA	VITAM ASSA	R\$ 139,30	R\$ 2.786,00
28	50,00	Caixa	Biscoito salgado tradicional Cream Cracker Textura crocante, lamelada, sabor característico. Embalagem de 400g, acondicionados em caixas com 20 pacotes. (Referência de qualidade: Vitamassa ou equivalente).	VITAM ASSA	VITAM ASSA	R\$ 122,45	R\$ 6.122,50
29	25,00	Caixa	Biscoito doce tipo Maizena Textura crocante, formato retangular, sabor doce característico. Embalagem de 400g, acondicionados em caixas com 20 pacotes. (Referência de qualidade: Vitamassa ou equivalente).	VITAM ASSA	VITAM ASSA	R\$ 118,90	R\$ 2.972,50
30	50,00	Caixa	Biscoito doce tipo Maria Textura crocante, formato redondo, sabor característico. Embalagem de 400g, acondicionados em caixas com 20 pacotes. (Referência de qualidade: Vitamassa ou equivalente).	VITAM ASSA	VITAM ASSA	R\$ 120,30	R\$ 6.015,00
31	15,00	Caixa	Biscoito doce tipo Coquinho Biscoitos pequenos, formato arredondado, textura crocante, sabor doce levemente aerado. Embalagem de 400g, acondicionados em caixas com 20 pacotes. (Referência de qualidade: Cipan ou equivalente).	CIPAN	CIPAN	R\$ 125,35	R\$ 1.880,25
32	60,00	Caixa	Goma para tapioca Goma de mandioca hidratada (pronta para o preparo), seca, aspecto de pó granuloso branco, livre de impurezas. Embalagem plástica comercial selada de 1kg. (Referência de qualidade: Lopes ou equivalente).	LOPE S	LOPES	R\$ 74,70	R\$ 4.482,00
33	2.000,00	Kg	Carne bovina moída (Acém) Carne bovina resfriada ou congelada, moída de primeira passagem, padrão acém, limpa, com teor de gordura controlado. Embalagem primária plástica atóxica. (Referência de qualidade: Kadão/Friboi ou equivalente).	FRIBO I	FRIBOI	R\$ 26,30	R\$ 52.600,00
34	2.000,00	Kg	Carne bovina em pedaço (Coxão Mole) Carne bovina de primeira qualidade, padrão coxão mole, sem glândulas, sem excesso de gorduras ou aponeuroses. Peças resfriadas ou congeladas a vácuo. (Referência de qualidade: Friboi ou equivalente).	FRIBO I	FRIBOI	R\$ 33,90	R\$ 67.800,00
35	2.000,00	Kg	Frango inteiro congelado Frango inteiro, com miúdos ensacados no interior, congelado, sem acúmulo excessivo de gelo interno, carne firme e de cor característica. Com selo de inspeção oficial (SIF/SIE/SIM). (Referência de qualidade: Sadia ou equivalente).	FAVO RITO	FAVOR ITO	R\$ 11,53	R\$ 23.060,00
36	30,00	Pacote	Salsicha tipo Hot Dog Salsicha congelada, obtida a partir de carne bovina/suína/aves, emulsificada, textura firme e uniforme. Embalagem de 3kg com selo de inspeção oficial. (Referência de qualidade: Sadia ou equivalente).	NATT O	NATTO	R\$ 34,75	R\$ 1.042,50
37	100,00	Kg	Presunto cozido Presunto cozido de carne suína, em peça ou fatiado, sem excesso de água exsudada. Com selo de inspeção oficial (SIF/SIE/SIM). (Referência de qualidade: Perdigão ou equivalente).	AURO RA	AURO RA	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
38	150,00	Kg	Queijo Mussarela Queijo de massa filada, teor de umidade médio, formato em barra de aprox. 1kg a 4kg, consistência elástica e cor amarelada uniforme. (Referência de qualidade: Bom Leite ou equivalente).	IOGA	IOGA	R\$ 37,30	R\$ 5.595,00
39	150,00	Kg	Queijo Coalho Queijo de massa semi-cozida, consistência firme, sabor próprio, formato em barra de aprox. 1kg. Com selo de inspeção sanitária oficial.	VAZ	VAZ	R\$ 39,85	R\$ 5.977,50
40	50,00	Caixa	Margarina vegetal com sal Margarina vegetal cremosa, teor de lipídios mínimo de 60 a 70, adicionada de sal. Pote plástico de 1kg, acondicionados em caixas com 12 unidades. (Referência de qualidade: Qualy ou equivalente).	PRIM OR	PRIMO R	R\$ 182,60	R\$ 9.130,00
41	1.000,00	Bandeja	Ovos de galinha brancos Ovos de galinha, tipo grande ou extra, casca branca, limpos, íntegros, sem rachaduras. Acondicionados em bandejas de papelão apropriadas contendo 30 unidades. (Referência de qualidade: Canaã ou equivalente).	OVOS DA NEGA	OVOS DA NEGA	R\$ 18,45	R\$ 18.450,00
							Total R\$ 420.968,50

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital. Assinado de forma digital por:

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

CARLOS WILSON LOPES BARBOSA - 07444793476

Dados: 23/06/2026 11:24:26

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
19.463.977/0001-73



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260820112642.pdf>
assinado por: idUser 509